



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 247/ 2007

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, atendendo às necessidades e o interesse do serviço público, apresenta ao Plenário, em caráter de urgência, o seguinte Projeto de Resolução:

EMENTA: Dispõe sobre a extinção do Cargo Vigilante; cria os cargos de Agente de Segurança Patrimonial e Supervisor de Segurança Patrimonial da Câmara de Vereadores do Paulista e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista o Cargo efetivo de Vigilante, criado pela Lei Municipal nº 3.137/92.

Art. 2º Ficam criados 15 (quinze) Cargos efetivos de Agente de Segurança Patrimonial, com descrição, atribuições e requisitos de admissibilidade constantes do anexo I,

Parágrafo Único os Cargos de Agente de Segurança Patrimonial, criados no caput deste artigo deverão ser preenchidos inicialmente pelos servidores ocupantes do extinto Cargo efetivo de Vigilante, e pelos servidores efetivos deste Poder, que de fato exerçam o serviço de vigilância, mesmo em desvio de função, na data da promulgação da presente Resolução.

Art. 3º Fica Criado 01 (um) Cargo Efetivo de Supervisor de Segurança Patrimonial, com descrição, atribuições e requisitos de admissibilidade constantes do anexo I.

Parágrafo Único O Cargo de Supervisor de Segurança criado no caput deste art., deverá ser preenchido pelo servidor efetivo mais antigo, que esteja exercendo funções na vigilância.

Art. 4º O enquadramento dos servidores nos novos Cargos, levará em conta seus respectivos tempos de serviço, devendo ser enquadrado na Classe correspondente a sua antiguidade no serviço público.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO

Art. 5º Os Cargos ora criados serão remunerados de conformidade com o disposto no Anexo II da presente Resolução.

Parágrafo Único Ao ocupante do Cargo de Supervisor de Segurança Patrimonial caberá, além da remuneração constante do anexo II correspondente à Classe na qual se encontre enquadrado, também uma gratificação inerente, correspondente a 87 % da referida remuneração.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da presente Resolução correrão á conta das disponibilidades próprias.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2007.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 10 de agosto de 2007

ANTÔNIO JOSÉ LIMA VALPASSOS
PRESIDENTE

GLAUCO CUNHA CAZÉ
VICE-PRESIDENTE

BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA NETO
1º SECRETÁRIO

VALDIR PAULO DA SILVA
2º SECRETÁRIO

JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
3º SECRETÁRIO



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO

ANEXO I

Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

1 Requisito de Provimento: 1º Grau

2 Descrição Sintética:

Exercer a vigilância e segurança dos bens e propriedades da Câmara.

3 Atribuições:

Manter vigilância dos portões, e demais e dependências da Câmara, fiscalizar e autorizar a entrada e saída de pessoas, veículos e objetos, vedando o acesso de pessoas não autorizadas, evitar o roubo ou dano aos bens, móveis e imóveis de propriedade da Câmara ou sob sua responsabilidade, e executar tarefas correlatas.

4 Classe 1 a 6

5 Lotação 15

Cargo: SUPERVISOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

1 Requisito de Provimento 2º Grau

2 Descrição Sintética

Supervisionar e coordenar a vigilância e segurança da Câmara.

3 Atribuições

Exercer e chefiar os serviços de segurança, elaborar a escala de serviço, distribuir os postos, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços observar diariamente o livro de ocorrências e relatar aos escalões superiores quaisquer ocorrência ou anormalidade.

4 Classe 1 a 6

5 Lotação 1



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO

ANEXO II

Tabela de Vencimentos

GRUPO	OCUPACIONAL			AGENTE	DE	SEGURANÇA
C	L	A	S	S	E	S
1	2	3	4	5	6	
454,00	467,62	481,65	496,10	510,98	526,31	